IAPMEI

# ORIENTAÇÃO TÉCNICA

# N.º 7/IAPMEI/2024

## Metodologia de pagamentos dos apoios do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aos Beneficiários Finais

## Medida

## TD-C16-i02

## Sistema de Incentivos

## Vouchers para *Startups*

PRR Plano de Recuperação e Resiliência

REPÚBLICA PORTUGUESA

Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

# ÍNDICE

1. Objeto ..... 3
2. Modalidades de Pagamento de Incentivo ..... 3
**Vouchers para *Startups* - Novos Produtos Verdes e Digitais:** ..... **3**
2.1 Aviso 10/C16-i02/2022 ..... 3
2.2 Aviso 16/C16-i02/2023 ..... 3
2.3 Aviso 21/C16-i02/2025 ..... 4
3. Condições de Pagamento de Incentivo ..... 4
4. Decisão e Pagamento aos Beneficiários Finais ..... 5

**Nota:** *Esta Orientação Técnica, elaborada pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos, assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção e conflitos de interesses.*
*A presente Orientação Técnica tem por finalidade proceder à divulgação, nomeadamente junto dos Beneficiários, dos procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos do PRR.*

## CONTROLO DO DOCUMENTO

| Versão | Data | Descrição de Atualização |
|---|---|---|
| V01 | 26JUL2024 | Versão Inicial da Orientação Técnica N.º 7/IAPMEI/2024 Metodologia de Pagamento «**Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais**» |
| V02 | 15NOV2024 | Alterações: Ponto 2.1 e 2.2 |
| V03 | 19SET2025 | Atualização: Ponto 2.1 c); 2.2 c) e 3<br>Novo: 2.3 |
| **V04** | **19NOV2026** | **Atualização:** Ponto 3 c); 3 e) |



PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

# 1. OBJETO

Por decisão do Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., no âmbito das competências que lhe foram delegadas, foi aprovada em 26/07/2024, com as alterações introduzidas em 15/11/2024 e em 19/09/2025, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 43/2023, de 10 de fevereiro Portaria n.º 396-B/2023, de 27 de novembro e do ponto 12 do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) Nº 10/C16-i02/2022, do AAC Nº 16/C16-i02/2023 e, do AAC Nº21/C16-i02/2025, o plano de pagamento aos Beneficiários Finais.

# 2. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE INCENTIVO

## Vouchers para *Startups* - Novos Produtos Verdes e Digitais:

### 2.1 Aviso 10/C16-i02/2022

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

**a)** Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 5.000 euros;

**b)** 2 adiantamentos trimestrais, de valor de 10.000 euros;

**c)** Pagamento final de até 5.000 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);

Na sequência da revisão do Aviso, importa clarificar que nas situações em que já ocorreu o pagamento do adiantamento inicial e o 1º pagamento trimestral de 5.000€, irá ser processado de imediato um pagamento de 5.000€, de modo a dar cumprimento ao estabelecido na alínea b). Os restantes adiantamentos serão processados nos momentos definidos nos pontos anteriores.

### 2.2 Aviso 16/C16-i02/2023

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

**a)** Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 7.500 euros;

**b)** 1 adiantamento de 15.000 euros, passados 4 meses do adiantamento inicial;

**c)** Pagamento final de até 7.500 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do



PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);

### Vouchers para Startups - Novos Produtos Digitais/Tecnológicos:

### 2.3 Aviso 21/C16-i02/2025

Os pagamentos no âmbito do acima mencionado aviso, serão efetuados da seguinte forma:

**a)** Adiantamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 5000 euros;

**i.** No caso de se verificar redução de *minimis*, ao adiantamento inicial a título de pré-financiamento, será aplicada a proporcionalidade correspondente, ou seja 16.67% do montante total do incentivo aprovado.

**b)** Um adiantamento de 20.000 euros, passados 1 mês do adiantamento inicial;

**i.** No caso de se verificar redução de minimis, ao adiantamento será aplicada a proporcionalidade correspondente, ou seja 66.66% do montante total do incentivo aprovado.

**c)** Pagamento final de até 5000 euros com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto. Este prazo pode ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Entidade Gestora da medida (Startup Portugal);

**i.** No caso de se verificar redução de minimis, o pagamento final será no máximo de 16.67%, com o Pedido de Reembolso Final (PTRF), correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto.

## 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE INCENTIVO

Os adiantamentos intermédios dizem respeito à alínea b) dos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da presente OT de pagamentos. O processamento dos adiantamentos será efetuado automaticamente, dispensando uma ação por parte dos beneficiários finais.

**Nota:** Os BF dos Avisos 10, 16 e 21 podem apresentar antecipadamente o pedido de pagamento final. O pedido de pagamento antecipado pode ser efetuado, a qualquer momento e destina-se às entidades beneficiárias que já concluíram os projetos a nível físico e financeiro. O pedido de pagamento Final é o valor do pagamento final remanescente, correspondente à diferença entre o incentivo final apurado e o somatório dos pagamentos recebidos.



PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

O pedido de pagamento final diz respeito às alíneas c) dos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 da presente OT de pagamentos. O pagamento final corresponde ao momento de encerramento do projeto.

a) O pedido de pagamento final é submetido pelo BF, através de formulário eletrónico disponível na Consola IAPMEI Incentivos PRR.

b) O pedido de reembolso engloba todas as despesas do investimento realizadas pelo beneficiário final;

c) O beneficiário final é responsável pela inserção das respetivas despesas, acompanhada da declaração de Despesa de Investimento, emitida pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), ou Contabilista Certificado (CC), nos projetos com despesa elegível aprovada inferior a 375.000€, ou por quem tenha essa competência quando o beneficiário final é uma entidade pública, sendo o pagamento dos apoios efetuado diretamente aos beneficiários finais em função da legalidade e conformidade das despesas, confirmada na referida declaração, sem prejuízo dos procedimentos de verificação que venham a ser aplicáveis no âmbito do sistema de gestão e controlo;

d) O pagamento final só pode ser processado após análise do pedido de pagamento;

e) A análise do pedido de reembolso é efetuada tendo por base a declaração de Despesa de Investimento, emitida pelo Revisor Oficial de Contas (ROC), ou Contabilista Certificado (CC) ou Responsável Financeiro de Entidade Pública (REP);

f) Durante o período de análise do pedido de pagamento final a Startup Portugal pode solicitar esclarecimentos ao beneficiário, que devem ser prestados no prazo de 10 dias úteis;

g) O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado mediante pedido fundamentado;

h) O PTRF é processado após verificação do cumprimento de objetivos e obrigações contratuais.

## 4. DECISÃO E PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

A Startup Portugal decide sobre o pedido de pagamento, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data da receção do pedido, efetuada a competente audiência de interessados, quando for caso disso. Este prazo é suspenso quando seja efetuado pedido de elementos ou solicitado parecer a peritos ou ao Comité Coordenador para as iniciativas da Empresas 4.0.

Os pagamentos são efetuados pelo IAPMEI, mediante ordens de pagamento, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da decisão do pagamento, desde que satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Existência de disponibilidade de tesouraria;

b) Situação regularizada dos beneficiários perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e, em matéria de FEEI, perante a Agência, IP enquanto



PRR Plano de Recuperação e Resiliência · REPÚBLICA PORTUGUESA · Financiado pela União Europeia NextGenerationEU

Entidade Pagadora ou perante Organismos Intermédios com competências delegadas de pagamento aos beneficiários;

c) Inexistência de decisão de suspensão de pagamentos aos beneficiários.



PRR Plano de Recuperação e Resiliência
REPÚBLICA PORTUGUESA
Financiado pela União Europeia NextGenerationEU